



NÃO DECLAREI O IMPOSTO DE RENDA. E AGORA?

Com o prazo para a entrega regular do Imposto de Renda 2024 encerrado em 31 de maio, os contribuintes que não cumpriram suas obrigações com a Receita Federal agora enfrentarão uma multa. A declaração em atraso poderá ser enviada a partir das 8h de segunda-feira (1º de junho). A exceção são os residentes no Rio Grande do Sul, que terão até 31 de agosto devido às enchentes que afetam a região. A multa mínima para quem deveria ter feito a declaração (mesmo sem imposto a pagar) é de R\$ 165,74. Para quem estava em débito com o Fisco, a multa é de 1% ao mês ou fração de atraso sobre o imposto devido, até um teto de 20%.

Além da multa, o CPF do contribuinte que não entregou a declaração do Imposto de Renda fica irregular, o que pode impactar a emissão de passaporte, o recebimento de benefícios de programas sociais e a participação em concursos públicos, entre outras atividades. Neste ano, a Receita Federal recebeu 42.421.153 declarações, superando as 41,2 milhões recebidas em 2023. Destas, 41% foram pré-preenchidas. A Receita estima que 60,6% terão impostos a restituir, enquanto 20,5% terão que pagar. Outros 18,9% não tiveram cobranças.

PAGAMENTO DE MULTA

Após a emissão do Darf, a Receita Federal concede um prazo de até 30 dias para o pagamento da multa, que pode ser descontada diretamente da restituição, acrescida de juros. Após esse período, incidem juros sobre a dívida com base na taxa Selic, que atualmente é de 10,50%. A consulta da pendência após os 30 dias deve ser realizada pelo portal e-CAC, na seção "Situação fiscal".

